

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2266 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 18 de fevereiro de 2025 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CHEFIA DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Complementar nº 017/2013 e Lei Complementar nº 043/2007, criando a Chefia de Laboratório de Informática dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, como órgão responsável por coordenar e articular políticas e iniciativas voltadas ao uso pedagógico da tecnologia no ambiente escolar.

Parágrafo único. Compete à Chefia de Laboratório de Informática:

- I - Planejar, propor, coordenar e acompanhar as políticas de utilização das tecnologias digitais na educação municipal;
- II - Apoiar o desenvolvimento de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a inserção da tecnologia no ensino e aprendizagem;
- III - Desenvolver e implementar ações voltadas à formação de professores para a utilização eficaz das ferramentas tecnológicas em sala de aula;
- IV - Elaborar e executar, em conjunto com outras unidades da Administração Municipal e com entidades afins, projetos de inclusão digital para os alunos da rede pública;
- V - Criar e gerenciar ambientes virtuais de aprendizagem que favoreçam a interação entre docentes e discentes;
- VI - Garantir a manutenção e atualização dos equipamentos e softwares utilizados nos laboratórios de informática;
- VII - Promover o uso consciente e seguro das tecnologias digitais, prevenindo riscos e ampliando o acesso ao conhecimento.

Art. 2º. Fica criado o Cargo Comissionado de Chefe de Laboratório de Informática, dentro do Organograma Administrativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIRETORIA DE POLÍTICA PARA MULHERES DENTRO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Complementar nº 017/2013, criando a Diretoria de Política para mulheres dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência - SMAS, como órgão responsável por formular, coordenar e articular políticas de defesa dos direitos das mulheres.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Política para mulheres:

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

- I - o planejamento, a proposição, coordenação e acompanhamento das políticas públicas para as mulheres;
- II - o estímulo, o apoio ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município de Santana do Itararé;
- III - o desenvolvimento de ações de prevenção e combate a toda forma de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção a mulher em situação de violência;
- IV - a elaboração e execução, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal e com entidades afins, de políticas públicas de interesse específico das mulheres;
- V - a proposição de medidas e atividades que visem a garantia dos direitos da mulher e a sua plena inserção na esfera econômica, política, social e cultural do Município;
- VI - a manifestação a respeito das questões de gênero em todas as esferas de Governo, visando o cumprimento dos direitos da mulher;
- VII - a proposição e acompanhamento de programas ou serviços destinados ao atendimento a mulher no âmbito da Administração Municipal;
- VIII - a criação de instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados da mulher no âmbito municipal;
- IX - a promoção e a realização de cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população em relação aos direitos da mulher;
- X - a criação de programas de conscientização e de formação específica para o ingresso e manutenção das mulheres no mercado de trabalho;
- XI - a coordenação e implementação de campanhas institucionais relativas às questões de gênero, utilizando material de divulgação junto a população;
- XII - a fiscalização e exigência do cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
- XIII - a sistematização de informações e manutenção atualizada de banco de dados sobre a situação da mulher no Município de Santana do Itararé;
- XIV - a elaboração e execução de projetos ou programas articulados e integrados com outras secretarias municipais, concernentes a realidade social das mulheres Santanenses;
- XV - Articulação com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) órgão responsável pelo planejamento, formulação, implementação e execução de políticas públicas focadas na garantia dos direitos da mulher, da pessoa idosa, dos povos originários e comunidades tradicionais e na igualdade racial dentro do estado do Paraná;

Art. 2º. Fica criado o Cargo comissionado de Diretor Municipal da Política para Mulheres, dentro do Organograma Administrativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal



A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2266 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 18 de fevereiro de 2025 | PÁGINA: 2

LEI Nº. 015/2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR A ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS MEDIANTE ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santana do Itararé, por meio de seu Executivo, autorizado a adquirir, mediante Escritura Pública de Desapropriação Amigável, dois imóveis urbanos sem edificação, sendo um com área de **1.328,03 m²** e o segundo com área de **1.424,40 m²**, situados na Avenida Antônio Casarin, em Santana do Itararé/PR, objetos da matrícula nº 14.226 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, de propriedade de José Antônio Casarin e esposa, conforme mapas e memorial descritivo anexos.

§1º. O primeiro imóvel com área de 1.328,03 m², foi avaliado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),

§2º. O segundo imóvel com área de 1.424,40 m², foi avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),

Art. 2º. Os referidos imóveis foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, nomeada pela Portaria nº 130/2025, conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º. A presente aquisição se justifica pela necessidade de construção de barracões industriais destinados à instalação de empreendimentos produtivos, fomentando a economia local e a geração de empregos, nos termos dos artigos 2º e 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar todos os atos necessários à formalização da Escritura Pública de Desapropriação Amigável e o respectivo pagamento pelos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR autorizada a proceder aos registros e averbações necessários para formalizar o desmembramento individual de cada área adquirida pelo Município, conforme delimitações previamente aprovadas, com a consequente abertura de duas novas matrículas, individualizadas, em nome do Município de Santana do Itararé.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Município, sendo ajustadas conforme os trâmites legais.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO
Unidade: 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO
Funcional: 22.661.2201.1.049 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2266 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 18 de fevereiro de 2025 | PÁGINA: 3

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Código da Parcela: Lote 05 DA QUADRA 1A.
Matrícula do Imóvel: 14226.
Detentor: José Antonio Casarin.
Endereço: PR-151.
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000.
Área (m²): **1.424,40 m²**.

Cartório (CNS): (08.612-4) Wenceslau Braz – PR.
CPF: 115.255.298-89.
Município/UF: Santana do Itararé – PR.
Projeção cartográfica de distância e área: UTM.
Perímetro (m): **164,25 m**.

De	Para	Dist. (m)	Azimute	Leste	Norte	Confrontantes
1	2	25,30	23°22'51"	639.370,60	7.370.055,16	AVENIDA MARGINAL ANTONIO CASARIN, LEI Nº. 033/2024
2	3	55,05	104°36'55"	639.423,87	7.370.041,27	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ nº 6.920.826/0001-30, MATRICULA - 14226
3	4	25,00	194°36'55"	639.417,56	7.370.017,08	JOSÉ ANTONIO CASARIN, CPF nº 115.255.298-89, MATRICULA - 14226
4	1	58,90	284°36'55"	639.360,57	7.370.031,95	JOSÉ ANTONIO CASARIN, CPF nº 115.255.298-89, MATRICULA - 14226

Santana do Itararé – PR, 08 de Fevereiro de 2025.

CESAR MARANGON.
Engenheiro Civil.
Crea: PR- 18388/D.
ART.: 1720245501359.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Código da Parcela: Lote 04 DA QUADRA 1A.
Matrícula do Imóvel: 14226.
Detentor: Município de Santana do Itararé.
Endereço: PR-151.
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000.
Área (m²): **1.328,03 m²**.

Cartório (CNS): (08.612-4) Wenceslau Braz – PR.
CNPJ: 76.920.826/0001-30.
Município/UF: Santana do Itararé – PR.
Projeção cartográfica de distância e área: UTM.
Perímetro (m): **156,54 m**.

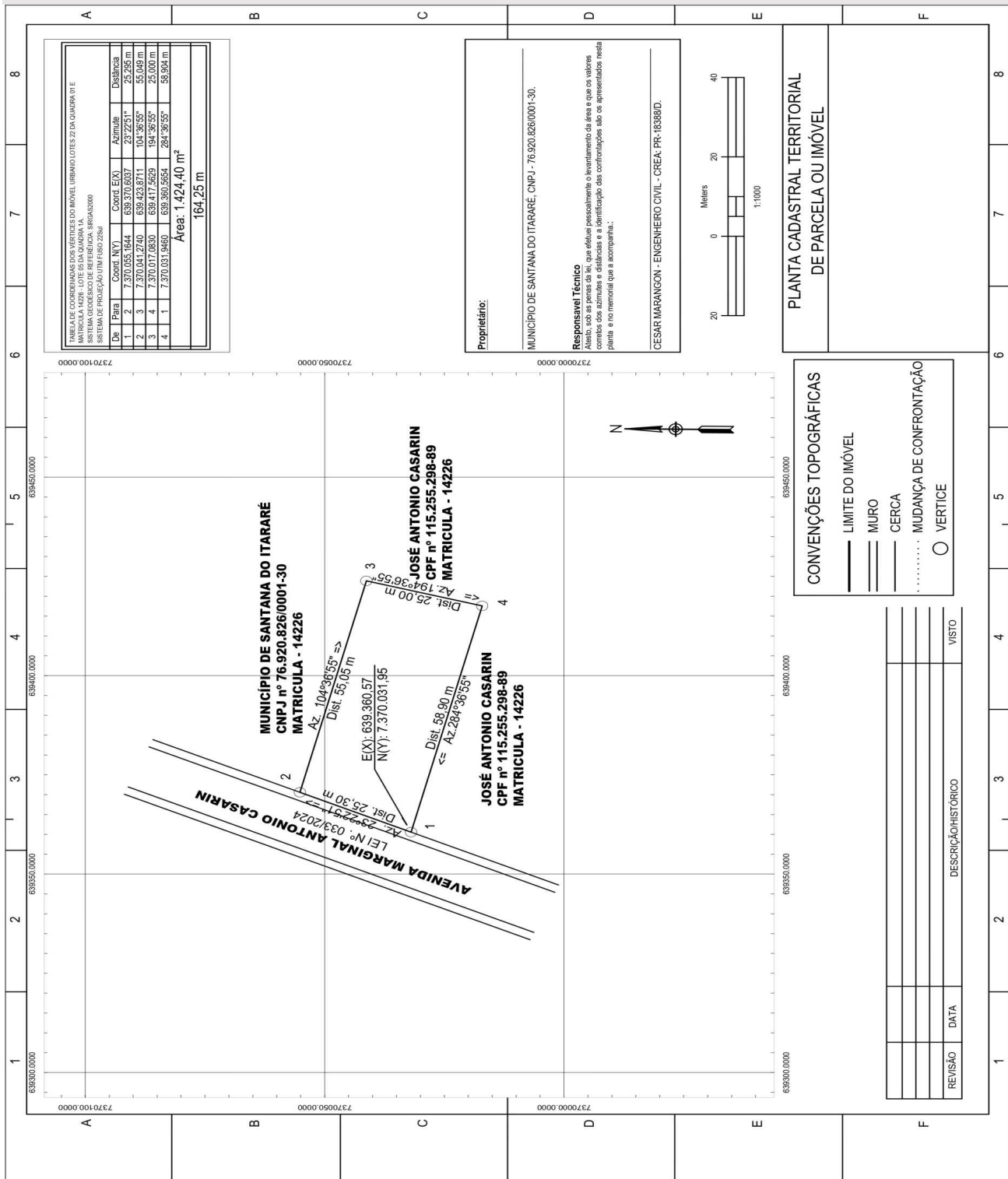
De	Para	Dist. (m)	Azimute	Leste	Norte	Confrontantes
1	2	25,30	23°22'51"	639.380,64	7.370.078,38	AVENIDA MARGINAL ANTONIO CASARIN, LEI Nº. 033/2024
2	3	51,19	104°36'55"	639.430,18	7.370.065,47	JOSÉ ANTONIO CASARIN, CPF nº 115.255.298-89, MATRICULA - 14226
3	4	25,00	194°36'55"	639.423,87	7.370.041,27	JOSÉ ANTONIO CASARIN, CPF nº 115.255.298-89, MATRICULA - 14226
4	1	55,05	284°36'55"	639.370,60	7.370.055,16	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ nº 6.920.826/0001-30, MATRICULA - 14226

Santana do Itararé – PR, 08 de Fevereiro de 2025.

CESAR MARANGON.
Engenheiro Civil.
Crea: PR- 18388/D.
ART.: 1720245501359.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2266 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 18 de fevereiro de 2025 | PÁGINA: 4

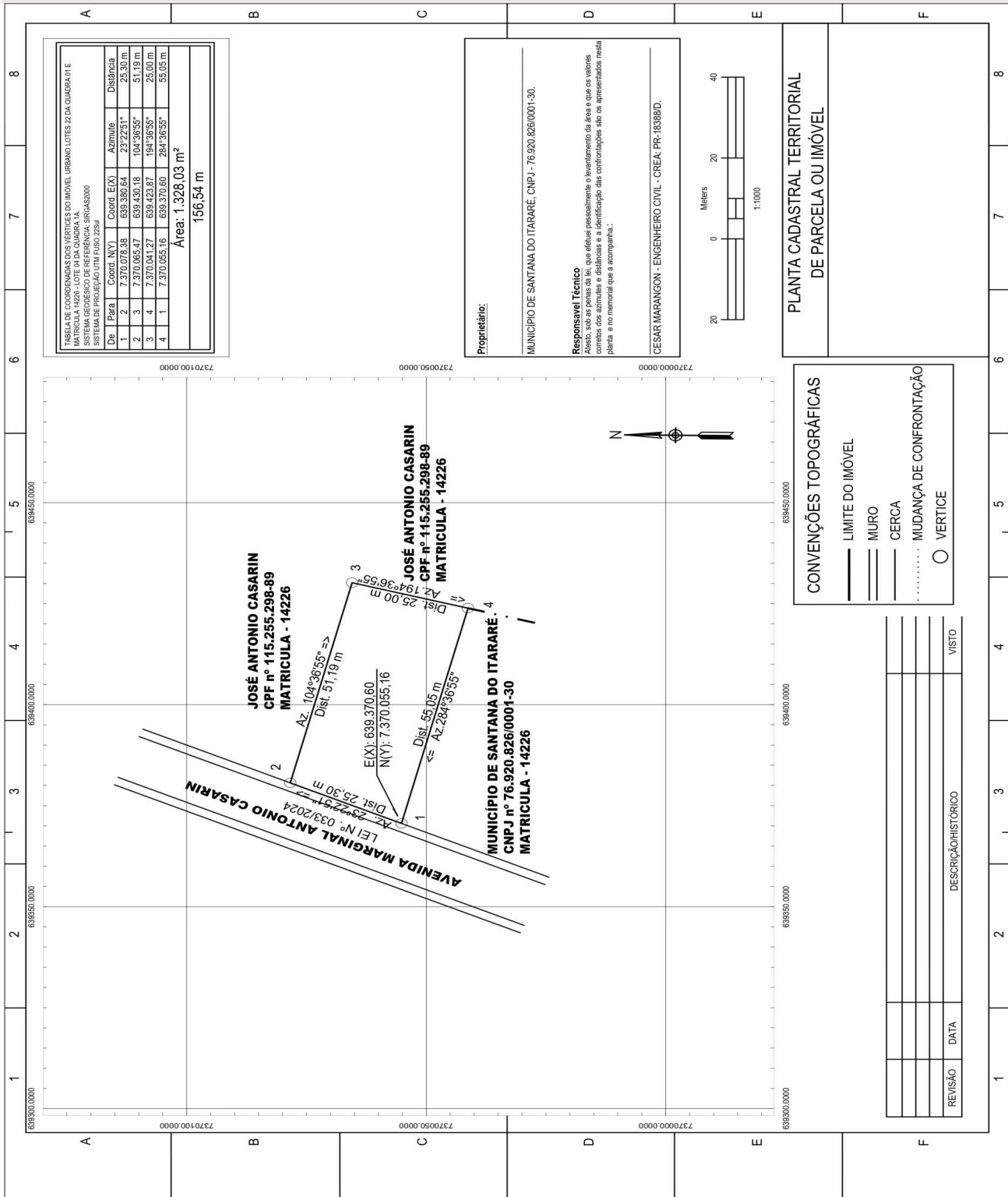


Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2266 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 18 de fevereiro de 2025 | PÁGINA: 5



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2266 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 18 de fevereiro de 2025 | PÁGINA: 6

Teste Seletivo

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Santana Aparecida e Carvalho Garcia, portadora da cédula de identidade RG Nº 8.xxx.xxx-0 e CPF Nº 048.xxx.xxx-00, residente na rua Padre José Carlos, número 287, casa, bairro centro, na cidade de Santana do Itararé do Paraná, classificada em 17º no teste seletivo regido pelo edital nº 001/2024 promovido pela Secretária Municipal de Educação de Santana do Itararé, para o cargo de Professor Substituto de Educação Especial, REQUEIRO MINHA DESISTÊNCIA.

Santana do Itararé, 18 de fevereiro de 2025.

Santana Aparecida e Carvalho Garcia
CPF Nº 048.xxx.xxx-00

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Luana Maria Pereira Calixto-, portadora da cédula de identidade RG Nº 15.xxx.xxx-0 e CPF Nº 083.xxx.xxx-56, residente na Rod PR 151, KM 1, número: SN, bairro: Tijucu Preto, na cidade de Santana do Itararé do Paraná, classificada em 15º no teste seletivo regido pelo edital nº 001/2024 promovido pela Secretária Municipal de Educação de Santana do Itararé, para o cargo de Professor Substituto de Educação Especial, REQUEIRO MINHA DESISTÊNCIA.

Santana do Itararé, 18 de fevereiro de 2025.

Luana Maria Pereira Calixto
CPF: 083.xxx.xxx-56

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Vilmaria Maria Freitas Azevedo, portadora da cédula de identidade RG Nº 36.xxx.xxx-0 e CPF Nº 345.xxx.xxx-62, residente na Av. Padre Antônio O. Soares, número 630, casa, centro, na cidade de Santana do Itararé do Paraná, classificada em 14º no teste seletivo regido pelo edital nº 001/2024 promovido pela Secretária Municipal de Educação de Santana do Itararé, para o cargo de Professor Substituto de Educação Especial, REQUEIRO MINHA DESISTÊNCIA.

Santana do Itararé, 18 de fevereiro de 2025.

Vilmaria Maria Freitas Azevedo
CPF Nº 345.xxx.xxx-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Nº 007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 006/2005 e em conformidade com o Edital nº. 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé, **TORNA PÚBLICO A**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados no anexo I deste edital, para o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município. O convocado deverá comparecer, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar a partir da publicação desta, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal), Fone: (43) 3526-1458, para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital, tudo na forma como dispõe o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Santana do Itararé - PR, em 18 de fevereiro de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIF.	NOME
18º	Rosa Maria Rocha de Oliveira
19º	Ligia Isabela Carvalho Garcia

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

- Carteira de Identidade (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS (cópia);
- Título de Eleitor (cópia) e Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino (cópia);
- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Comprovante de residência (cópia de conta de luz, água ou telefone).
- Abertura de Conta em Banco para recebimento dos vencimentos.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDENCIA

MOÇÃO CONGRATULAÇÕES E LOUVOR

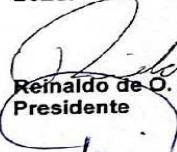
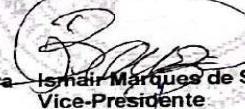
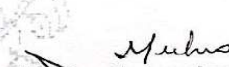
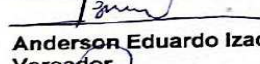
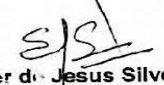
A pedido do Vereador Matheus Marcondes da Silva, a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, representada pelos senhores vereadores, em Reunião Ordinária do dia 17 de fevereiro de 2025, baixa essa **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E LOUVOR** aos Militares: 2º Sgt. QPM 1-0 Aparecido Luiz da Silva, Sd. QPM 1-0 Danilo de Moraes Alcântara, Sd. QPM 1-0 Talita de Aquino da Rosa, Major QOPM Carlos Ricelle Leal, 1º Ten. QOPM Lúcio da Silva Dziuba, Major QOPM Márcio Jaquetti, pelas ações realizadas a frente do projeto PATRULHA RURAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ.

Esta Casa Legislativa vem aplaudir e congratular de forma especial os Militares pelo grande empenho nesse projeto a nível estadual, beneficiando diretamente nosso município.

Desta forma, demonstramos nosso contentamento pelos benefícios ao nosso Município, e que "DEUS" abençoe, ilumine e lhes concedam muita saúde e força para continuar empenhando na proteção à população e na eficiência da segurança pública.

Diante desta singela homenagem propomos a mesa, ouvido o Soberano Plenário, nos termos regimentais, faça constar dos anais desta casa, votos de **LOUVOR E CONGRATULAÇÕES** aos nobres militares, transmitindo-se o teor desta **MOÇÃO**.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 17 de fevereiro de 2025.

 Reinaldo de O. Amador Oliveira Presidente	 Ismair Marques de Souza Vice-Presidente	 Matheus Marcondes da Silva Secretário
 Anderson Eduardo Izac Vereador	 Adriana de Lima F. Torres Vereador	 Marco Antonio da Silva Vereador
 Bruno Ernane Pereira Vereador	 Odair Ferreira de Queiroz Vereador	 Eder de Jesus Silveira Vereador

Rua Vereador Virgílio de Sene, nº. 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
contato@santanadoitarare.pr.leg.br

Digitalizado com CamScanner

2266diario18fevereiro2025 pdf

Código do documento caf8ea8d-89ca-4ee2-bdf8-f112c95b7109



Assinaturas



Elcio José Vidal
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Eventos do documento

18 Feb 2025, 23:53:05

Documento caf8ea8d-89ca-4ee2-bdf8-f112c95b7109 **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-18T23:53:05-03:00

18 Feb 2025, 23:53:42

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-18T23:53:42-03:00

18 Feb 2025, 23:53:52

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 164.163.97.149 (164-163-97-149.isp.infomaistelecom.com.br porta: 59412) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE_ATOM: 2025-02-18T23:53:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1705bb6b416f5a426b149a98f083cca462e378ede47cc983c7c40242720a9720

(SHA512):f0ab837a3e21f859871980607e74c5ef386ea87ccd62225dcc8415fd66fcbacac31c191ff9979cf834a6d004cf0ddd4a0f20cd3b5cbf5902f8903c8c40afab49

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.